



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 726 - Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Fixa a premiação para eventuais eventos esportivos no ano de 2024, revoga-se o Decreto nº. 26, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, promulgada pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, e publicada no Diário Oficial do Município nº. 668, em 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a manutenção e evolução dos eventos esportivos e a visibilidade de nosso Município em âmbito Estadual, bem como o fato de nosso Município completar 80 (oitenta) anos de emancipação política;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade nas modalidades esportivas em nosso Município, incentivando a participação popular e como atrativo para intensificar a saudável prática esportiva;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.371, de 25 de novembro de 2023, que reconheceu a prova de laço comprido como modalidade esportiva e manifestação cultural de nosso Município, e

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando a saúde física e mental;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias (masculina ou feminina), modalidades e classificação, somente para as atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2024:

I – Futebol (Society/Campo/Rural)

CATEGORIA	GERAL	VETERANOS (38 ACIMA)
CAMPEÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00
VICE	R\$3.000,00	R\$3.000,00
3º LUGAR	R\$1.500,00	R\$1.500,00
DISCIPLINA	R\$500,00	R\$500,00

II – Futsal (Empresarial/Entre-Bairros)

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R\$5.000,00

VICE	R\$3.000,00
3º LUGAR	R\$1.500,00
DISCIPLINA	R\$500,00

III – Voleibol (Areia = 50% do valor)

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R\$5.000,00
VICE	R\$3.000,00
3º LUGAR	R\$2.000,00

IV – Jogos Eletrônicos

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R\$2.000,00
VICE	R\$1.500,00
3º LUGAR	R\$750,00

IV – Jogos de Mesa

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R1.500,00
VICE	R\$1.000,00
3º LUGAR	R\$500,00

V – Corridas (Dia de São José/Dia do Trabalho)

	MASCULINO GERAL	FEMININO GERAL	MORADOR MASCULINO	MORADORA FEMININO	30/39	40/49	50/59	ACIMA 60
1º LUGAR	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$700,00	R\$900,00	R\$1.200,00	R\$2.000,00
2º LUGAR	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
3º LUGAR	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$750,00	R\$750,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU

VI – Laço Comprido

	EQUIPE OURO	EQUIPE PRATA	EQUIPE BRONZE	INDIVIDUAL	AMAZONAS ADULTO	BANDEIRA	MIRIM
1º LUGAR	R\$5.000,00	R\$3.000,00	R\$1.500,00	3.000,00	1.000,00	500,00	500,00
2º LUGAR	R\$2.500,00	R\$2.000,00	R\$1.000,00	1.500,00	500,00	300,00	300,00

Art. 2º. O pagamento será no primeiro dia útil ao evento, somente mediante depósito, apresentando o vencedor (ou o representante legal do Clube) todos as informações necessárias, bem como conta bancária (Banco/Agência/Conta), não podendo ser realizado via *pix*, somente mediante depósito bancário identificado, servindo o depósito como comprovante de pagamento, acompanhado da ata do resultado do evento assinado pela equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo ou de comprovantes de Federações Esportivas.

Art. 3º. Na forma do art. 2º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.385/2023, autoriza-se o repasse de **R\$15.000,00** (Quinze mil reais), por evento, para custear as despesas e/ou inscrições da **Associação Clube do Laço Agro-Rio**, CNPJ 16.046.146/0001-08, para participar de seis (6) campeonatos ao ano da Federação Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul, desde que na representação oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, condicionando o repasse à sua regularidade tributária.

Art. 4º. A premiação será para 1 (um) campeonato por ano tanto para ambos os gêneros (masculino e feminino), 3 (três) para jogos eletrônicos, 3 (três) para jogos de mesa, 2 (dois) para corridas de pedestre e 2 para Festas “Carapé”.

Art. 5º. Nas corridas de pedestre caso o(s) vencedor(es) da “geral” seja morador deste Município, receberá ele somente um dos prêmios, podendo ele escolher qual o de maior valor, não sendo a premiação cumulativa.

Art. 6º. No período compreendido nos 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições não poderá iniciar competições com premiação, exceção da corrida do “Dia do Trabalho” e das competições locais e fora do Município onde participa a Associação Clube do Laço Agro-Rio, que já são tradicionais e realizadas há vários anos e diante da autorização legislativa promulgada no ano de 2023.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações especificadas no Orçamento Vigente, de acordo com sua respectiva classificação funcional:

02.13 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
 02.13.01 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
 27 Desporte e Lazer
 27.812 Desporto Comunitário
 27.812.0007 Promoção a Qualidade de Vida
 27.812.0007.2188 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS
 1.500.000.....**R\$150.000,00**

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se o anterior, de nº. 26/2024.

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de fevereiro de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.